

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1059, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987.-

"Dispõe sôbre aumento de vencimento de Funcionário da Câmara Municipal".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/
e eu. ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, '/
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de / 30% (trinta por ceato) sobre / os atuais vencimentos do funcionário da Câmara Municipal de Tapuã.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento, su plementadas, se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, retroa gindo seus efeitos à 1º de outubro fluente.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 di as do mês de outubro de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA Diretor Geral